

PARECER

Das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle: ao Projeto de Lei nº 24.677/2022, de autoria do Poder Executivo, o qual “Modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”

Apresenta, o Sr. Governador do Estado, para apreciação da Assembleia Legislativa, o projeto de lei que ora venho relatar, propondo modificações na estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, “diante da necessidade de ajustes das estruturas dos órgãos e entidades da Administração Pública, com o propósito de buscar maior eficiência para o atingimento das metas e objetivos traçados para o próximo governo”, conforme registra a Mensagem do Chefe do Poder Executivo, na qual ressalta ainda que “tendo como premissas a adequação da estrutura governamental às demandas do atual momento, bem assim o enfrentamento ao aumento da fome, da desigualdade e na necessidade de robustecer as políticas públicas, a presente Proposta busca fortalecer políticas sociais, modernizar a máquina pública e ampliar as instâncias de controle interno, transparência e qualidade do gasto público. Tais medidas são imprescindíveis à readequação dos quadros dos órgãos e entidades do Poder Executivo às novas estruturas organizacionais, que resultarão ganhos de eficiência na prestação dos serviços públicos e das ações governamentais voltadas ao aprimoramento da consecução das políticas públicas.”

Através da proposição, fica extinta a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, bem como seus respectivos cargos comissionados, num total de 323, e será criada a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH, “com a finalidade de planejar, coordenar, executar e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a proteção e promoção dos direitos humanos, bem como a proteção e defesa do consumidor,” conforme o art. 3º do projeto. Para atendimento às necessidades da nova Secretaria, serão criados 179 cargos em comissão.

Além da Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC), que permanecerá na estrutura da SJDH, à nova Secretaria ficarão vinculados os Conselhos Estaduais de: Proteção aos Direitos Humanos - CEPDH; dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/BA; dos Direitos da Pessoa Idosa - CEPI/BA; dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA; dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais; de Defesa do Consumidor - CEDC/BA; e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção ao Consumidor - CGFEPC/ BA.

Será criada ainda a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, “com a finalidade de planejar, coordenar, executar e fiscalizar as políticas de assistência e desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional e as políticas sobre drogas.” (Art. 4º do PL). Para esta Secretaria, serão criados 241 cargos em comissão, e a ela serão vinculados os Conselhos Estaduais de Assistência Social – CEAS, de Políticas sobre Drogas – CEPAD e o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado da Bahia - CONSEA/BA.

Ainda de acordo com a proposição, a Secretaria de Relações Institucionais - SERIN passa a ter por finalidade “a coordenação política do Poder Executivo e de suas relações com os demais Poderes das diversas esferas de Governo, com a sociedade civil e suas instituições, bem como promover a implementação de políticas e programas para a juventude, em articulação com os municípios e organizações da sociedade civil.” (Art. 5º do PL). Para atender à necessidade de reorganização administrativa da SERIN, é modificada a sua estrutura de cargos em comissão, ficando extintos 3 cargos de Coordenador Executivo, símbolo DAS-2B, ao tempo

em que serão criados 22 novos cargos comissionados. O Conselho Estadual de Juventude – CEJUVE – ficará vinculado à SERIN.

A Secretaria de Promoção da Igualdade Racial passa a denominar-se Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais – SEPROMI, a qual terá por finalidade “planejar e executar políticas de promoção da igualdade racial e de proteção dos direitos de indivíduos e grupos étnicos, incluindo povos indígenas, atingidos pela discriminação e demais formas de intolerância, bem como formular e executar políticas de promoção da defesa dos direitos e interesses dos povos e comunidades tradicionais.” (Art. 6º e § 1º do PL). Para atendimento às necessidades decorrentes da reorganização administrativa da Secretaria, serão extintos 2 cargos em comissão e criados 45 novos cargos dessa mesma natureza.

Ficarão vinculados à SEPROMI os seguintes Conselhos Estaduais: de Desenvolvimento da Comunidade Negra - CDCN; para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais – CESPCT e dos Direitos dos Povos Indígenas do Estado da Bahia - COPIBA.

Na Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM, é extinto 1 e criados 13 cargos em comissão. Já a Casa Civil “passa a ter por finalidade assistir o Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições constitucionais, políticas e administrativas, promover a publicação dos atos oficiais, orientar, coordenar, executar e supervisionar as ações de defesa civil, bem como proceder à análise e ao monitoramento das ações e programas governamentais definidos como prioritários, incluindo os de combate à fome.” (Art. 8º PL). Na reorganização administrativa do órgão, são extintos 4 e criados 8 cargos em comissão.

A proposição extingue a Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - BAHIAATURSA, órgão em regime especial de Administração Direta, da estrutura da Secretaria de Turismo – SETUR, bem como 89 cargos em comissão da estrutura do órgão, criando-se, na estrutura da Secretaria de Turismo, 49 desses cargos.

A Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI, autarquia estadual, vinculada à Secretaria do Planejamento –

SEPLAN, passa a ter por finalidade elaborar estudos e projetos, prover a base e difundir as informações estatísticas e geográficas, visando à formulação e à avaliação de políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento do Estado, bem como executar, coordenar, gerir e fomentar pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

A Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA passa a denominar-se Superintendência de Desenvolvimento Agrário - SDA, órgão em regime especial de Administração Direta, da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, ficando extinto 1 cargo em comissão de Coordenador Executivo, símbolo DAS-2B, e criado um outro, de Diretor Superintendente, símbolo DAS-2A.

O projeto prevê, ainda, a criação, em diversas secretarias, autarquias, fundações e universidades, da Coordenação de Controle Interno, “com a finalidade de desempenhar as funções de acompanhamento, controle e fiscalização da execução orçamentária, financeira e patrimonial, em estreita articulação com o órgão estadual de controle interno.” (Art. 13 do PL).

Por fim, cuida a proposição de extinguir, além dos já mencionados, 405 cargos em comissão em diversas secretarias e outros órgãos da administração direta e indireta do Estado, ao tempo em que cria outros 565 cargos da mesma natureza. No total, são extintos 828 e criados 1.123 cargos comissionados.

Trata-se, enfim, de uma reformulação da estrutura administrativa de diversos órgãos da administração direta e indireta do Estado, com vistas à melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos à população baiana.

O projeto não recebeu emendas, e considerando que se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, bem como a inexistência de óbices quanto ao mérito, opino pela sua aprovação na forma originalmente apresentada pelo Poder Executivo.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 13 dezembro de 2022.